TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 14.133/2021
Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a execução integrada das obras e dos serviços de engenharia e arquitetura necessários à implantação da Fase 01 do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão, abrangendo, em um único lote global, o Portal de Acesso, a adequação e conclusão do Centro de Eventos e a Infraestrutura Geral do Parque, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização, ensaios, aprovações, licenças e demais providências necessárias à entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento.

A solução será contratada de forma global e indivisível, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, preservando-se a divisão das macrofrentes apenas para fins de planejamento, cronograma, fiscalização e medição, sem adjudicação separada e sem fracionamento da responsabilidade pela execução.

O certame destina-se à seleção de um único contratado, que poderá ser pessoa jurídica isolada ou consórcio limitado a 3 (três) empresas, com qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com a materialidade, a duração e a natureza multidisciplinar do empreendimento.

Trata-se de execução de obras e serviços de engenharia para implantação da fase 01 do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão contendo: obras de Infraestrutura Geral (demolições e remoções, terraplanagem, rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sistema de transformadores de energia elétrica, iluminação, rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgoto doméstico, paisagismo, chafariz e sinalização de segurança viária) com área de intervenção estimada em 61.806,87 m², portal de acesso ao Parque com área de 213,80 m² e fechamento e execução de sanitários do Centro de Eventos com área de 2.503,60 m², totalizando um área de construção de aproximadamente 64.524,27 m², sito à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 2.904, Lote 139-G-1, sob matrícula nº 40.335 registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área de terreno de 61.806,87 m², tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no ETP, TR e Projetos e documentos técnicos a serem disponibilizados pelo contratante.

A execução será adjudicada pelo menor preço global a um único contratado, empresa isolada ou consórcio regularmente constituído, que responderá integralmente pela compatibilização operacional das frentes, pela coordenação das equipes e pela entrega completa do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

Deverão serem executadas com base nos projetos específicos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente, em especial, os serviços vinculados à jurisdição da COPEL e SANEPAR, a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

A contratada deverá ter conhecimento e aplicar todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho fundamentais para contribuir com a segurança e saúde dos trabalhadores, aumentar a qualidade dos serviços e minimizar impactos ambientais.

O prazo de execução e medições seguirão rigorosamente o cumprimento do que consta previsto no cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada e aprovada pela fiscalização a fim de que propicie a previsibilidade de desembolso financeiro e consequente conclusão do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483266

O cumprimento do cronograma físico financeiro é fundamental para o bom andamento da obra, tanto para cumprimento de prazos como para aferição da qualidade da execução, sendo que atrasos serão passíveis das aplicações com rigor das sanções previstas em contrato.

A aferição e avaliação dos serviços executados será baseada nas informações constantes em projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, bem como normas técnicas em vigor. Os serviços considerados inadequados ou irregular pela fiscalização, deverão ser imediatamente refeitos às custas do contratado.

O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.

Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;

A verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, normativos e formais de cada produto será realizada com base em listas de verificação padronizadas e parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização (obra).

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

Em caso de não conformidades, os serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional, sendo o aceite e a medição postergados até a entrega satisfatória dos produtos.

Somente após o aceite será possível iniciar a tramitação do processo de pagamento.

O aceite dos serviços prestados ocorrerá mediante constatação da efetiva execução de serviços/obras em conformidade com os documentos técnicos pertinentes, planejamento, qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo Mourão, atualmente com 104.122 habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é um município polo da região Centro-Ocidental do Paraná e apresenta um ecossistema de inovação em expansão, formado por universidades, habitats de inovação, capital humano qualificado e empresas de base tecnológica de relevância regional.

Ainda assim, enfrenta desafios relacionados à retenção de talentos, à diversificação econômica e à ampliação da oferta de empregos qualificados, o que reforça a necessidade de investimentos estruturantes em ciência, tecnologia e inovação. Soma-se a esse contexto o fato de o município recentemente ter sido certificado junto à ABNT nas normas ISO 3712, 37122 e 37123, evidenciando seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável, cidades inteligentes e resilientes. A implantação do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão mostra-se estratégica ao criar um ambiente estruturado para apoio a startups, estímulo à pesquisa aplicada, fortalecimento da integração entre universidades, setor produtivo e governo, atração de investimentos e geração de empregos de alta qualificação, consolidando a região Centro-Ocidental do Paraná como referência em inovação e desenvolvimento sustentável. Diante do exposto, à luz do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e demais normativos aplicáveis, justifica-se que o repasse de recursos estaduais oriundos do Fundo Paraná se adequa às regras de governança previstas na Lei Estadual nº 21.354/2023. O instrumento convenial será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico sustentável do município por meio da criação de um ambiente estruturado para inovação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo.

Apesar dos avanços econômicos registrados nos últimos anos, Campo Mourão apresenta desafios estruturais de natureza demográfica e ocupacional, evidenciados pelo crescimento populacional e pela expansão da força de trabalho em ritmo moderado. Esse quadro revela limitações na dinâmica de geração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

de empregos, que permanece fortemente dependente da ampliação das atividades de empresas já instaladas ou da atração pontual de novos empreendimentos, sem a consolidação de vetores econômicos mais diversificados e intensivos em conhecimento. Nesse contexto, observa-se a insuficiência de políticas estruturantes voltadas à inovação, à tecnologia e ao empreendedorismo capazes de induzir transformações mais profundas na base produtiva local. Embora a interiorização de empresas de base tecnológica represente uma oportunidade estratégica para cidades médias como Campo Mourão, que dispõe de capital humano qualificado, instituições de ensino com atuação em ciência e tecnologia e um ecossistema composto por sete habitats de inovação. Além disso, ausência de uma infraestrutura tecnológica robusta e integrada configura um entrave à retenção de talentos, à diversificação econômica e à criação e escalabilidade de negócios inovadores.

Inserido em uma região estratégica do interior do Paraná, Campo Mourão exerce papel de município polo regional, concentrando serviços, atividades produtivas e funções urbanas que atendem uma população que extrapola seus limites territoriais. Sua dinâmica socioeconômica reflete tanto o potencial de crescimento associado à posição geográfica e à base produtiva instalada quanto os desafios típicos de cidades médias em processo de transformação estrutural. Nesse contexto, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade de orientar políticas públicas capazes de impulsionar um novo ciclo de desenvolvimento econômico sustentável no município. Apesar dos avanços econômicos observados nos últimos anos, Campo Mourão ainda enfrenta desafios de ordem demográfica e ocupacional, caracterizados por crescimento populacional e expansão da força de trabalho em ritmo moderado. Essa realidade evidencia a necessidade de consolidação de novos vetores de desenvolvimento econômico, uma vez que a geração de empregos permanece fortemente condicionada à ampliação das atividades de empresas já instaladas ou à atração pontual de novos empreendimentos. Diante desse cenário, a adoção de políticas públicas estruturantes ancoradas em inovação, tecnologia e empreendedorismo torna-se estratégica e urgente. A interiorização de empresas de base tecnológica representa uma janela de oportunidades para cidades médias, como Campo Mourão, que dispõe de capital humano qualificado, instituições de ensino com atuação relevante em ciência, tecnologia e inovação, além de um ecossistema composto por sete habitats de inovação. Entretanto, a ausência de uma infraestrutura tecnológica robusta e integrada ainda impõe limitações à retenção de talentos, à diversificação da base produtiva e à criação e escalabilidade de negócios inovadores.

Os beneficiários diretos da implantação do Parque são todo o Ecossistema de Inovação e Empreendedorismo de Campo Mourão–PR, já reconhecido entre os mais relevantes do Estado.

O município abriga o APL de insumos e equipamentos médico-odontológicos (IPARDES), líder em empregos formais na área de equipamentos eletromédicos, está entre as 10 cidades com mais startups (SEBRAE), possui incubadoras premiadas e foi semifinalista do Prêmio Nacional de Inovação da CNI. No setor de base tecnológica, conta com empresas referência internacional, como a maior cooperativa da América Latina, o 2º maior grupo de etiquetas RFID do mundo, a maior fabricante de autoclaves do país, líderes em agricultura de precisão e exportadoras de equipamentos de estética. Também serão beneficiadas as 4 universidades presenciais (UTFPR, Integrado, Unicampo e UNESPAR), com quase 10 mil alunos, além dos participantes de eventos como Empreende Week, NASA Space Apps, Pint of Science e World Creativity Day.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O tradicional Parque de Exposições Getúlio Ferrari está passando por uma grande modernização para se tornar o Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão. O projeto criará um hub focado em inovação, startups e capacitação profissional, sem deixar de lado a sua função histórica de sediar grandes eventos.

A nova estrutura do parque contará com as seguintes características:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

Vocação Multiuso: O espaço continuará preservando sua capacidade de receber eventos tradicionais — como a Festa Nacional do Carneiro no Buraco — integrando turismo e inovação.

Foco em Negócios: Abrirá incubadoras de empresas e startups, além de atuar na qualificação de mão de obra para os setores de tecnologia e agronegócio.

Investimento Estadual: O projeto prevê aportes conjuntos do Governo do Estado (via Fundo Paraná) e do município. Somente a primeira etapa da modernização conta com cerca de R$ 24 milhões em investimentos.

O Parque surge como uma iniciativa estratégica para consolidar o município como referência em ciência, tecnologia e inovação na região Centro-Oeste do Paraná e no Estado como um todo.

Será um ambiente planejado que integra empresas inovadoras, startups, centros de pesquisa, instituições de ensino superior, setor público e privado, com o objetivo de fomentar a inovação, gerar empregos qualificados e promover o desenvolvimento econômico e social. O projeto se apoia em um ecossistema local dinâmico e consolidado, que já apresenta resultados de destaque nacional, como a participação semifinalista no Prêmio Nacional de Inovação, a atuação de startups premiadas e de empresas inovadoras nos setores de RFID, biossegurança, agricultura de precisão, saúde, estética e tecnologia da informação. Conta ainda com a presença de instituições de ensino superior de excelência, como a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), o Centro Universitário.

A implantação do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão transformará a economia local e regional, fortalecendo a cultura empreendedora, a pesquisa aplicada e a formação de profissionais. Em cinco anos, estima-se a criação de 10 novos empreendimentos, qualificação da mão de obra e soluções tecnológicas voltadas a agronegócio, saúde, tecnologia e serviços. O impacto será monitorado por indicadores oficiais e pesquisas com egressos das IES locais. O Parque atrairá startups, empresas de base tecnológica e investimentos externos, gerando empregos qualificados e melhor remuneração, além de reter e atrair talentos. Com isso, ampliará a arrecadação, dinamizará cadeias produtivas, valorizará imóveis e consolidará Campo Mourão como polo de inovação. Também será espaço de integração entre universidades, setor produtivo, poder público e comunidade, com eventos, feiras, capacitações e atividades culturais, promovendo inclusão social, pertencimento e desenvolvimento sustentável.

Com base no processamento de todos os dados levantados em campo, obteve-se o que chamamos de nuvem de pontos. Essa nuvem de pontos é composta pelas coordenadas (Norte, Este, Cota) e descrição de cada ponto coletado. Em posse da nuvem de pontos, utilizou-se do software AutoCAD Civil 3D para gerar o que podemos chamar de MDT – Modelo digital do Terreno. Esse modelo digital é a formação das curvas de nível que juntas compõe uma superfície tridimensional que servirá de base para os demais projetos.

O projeto geométrico altimétrico contempla os perfis do terreno existente e também os perfis projetados, os quais definem as cotas do eixo das ruas. Os resultados obtidos podem ser conferidos no projeto de execução.

A preparação do terreno do Parque, envolve uma série de etapas técnicas detalhadas, incluindo a remoção de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias, e a preparação e manutenção de acessos. Também será feita a implantação dos platôs conforme o projeto, com os trabalhos de terraplenagem conduzidos por uma empresa habilitada e licenciada, que cuidará das atividades de limpeza, corte e aterro.

O projeto prevê dois platôs principais: um à esquerda da entrada para a construção do edifício principal e outro destinado à sede de eventos. Além disso, está incluída a terraplenagem e movimentação de corte e aterro nas vias do Parque, utilizando material dos próprios cortes feitos na área, sem necessidade de importação de material externo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

Os detalhes estão especificados nas Plantas do Projeto de Terraplenagem, parte integrante do documento, incluindo um quadro resumo com os quantitativos das obras.

O projeto de pavimentação visa determinar os materiais e as condições necessárias para ter um pavimento que comporte as solicitações do tráfego local. Esse estudo levou em consideração algumas premissas como a disponibilidade de material na região.

Nessa etapa inicial está prevista a implantação de um sistema de drenagem provisório, constituído de valas escavadas, com o único objetivo de ordenar as águas evitando a instauração de processos erosivos significativos. Devido às intervenções, as águas drenadas sobre e pela área do empreendimento serão encaminhadas à rede de drenagem local. O sistema de drenagem definitiva consiste da instalação de valas e escada hidráulica, que conduzirão as águas até os sistemas de drenagem existentes no local, que serão projetados e executados depois de finalizada a etapa de terraplanagem.

O projeto para o sistema de drenagem pluvial urbana do Parque visa estabelecer um sistema eficiente de escoamento das águas pluviais para prevenir alagamentos e garantir a segurança das edificações e vias internas.

Este projeto utilizou uma base topográfica da área fornecida pelo contratante. Podem ocorrer divergências em relação à situação na ocasião da execução das obras devido à movimentação de terra para abertura e manutenção das vias internas de circulação.

No levantamento planialtimétrico foi apresentado o local para lançamento das águas pluviais do Parque do Empreendedorismo no ponto de lançamento pluvial existente mais próximo.

Considerou-se que o sistema de condução de águas pluviais será realizado por caminhamento superficial pelas sarjetas até dispositivos de captação e, posteriormente, por canalizações dimensionadas adequadamente até o ponto de lançamento final. As galerias principais e secundárias serão dimensionadas de acordo com a capacidade prevista das edificações e vias do parque.

O projeto para a rede coletora de esgoto do Parque visa estabelecer um sistema eficiente de coleta de esgoto que se conectará à rede da Sanepar. A análise detalhada do local inclui levantamento topográfico e identificação dos pontos de conexão. O dimensionamento da rede é baseado na capacidade prevista dos edifícios, assegurando o dimensionamento adequado dos coletores principais e secundários. O traçado da rede será definido desde os pontos de geração até a conexão com a Sanepar, incluindo caixas de inspeção para manutenção. Materiais de alta qualidade serão especificados, e a construção adotará técnicas que minimizem o impacto ambiental. A coordenação com a Sanepar garantirá conformidade com normas e a efetividade da conexão. O plano de manutenção assegurará o funcionamento contínuo e eficiente da rede, contribuindo para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental do parque.

A locação das novas construções deverá atender a implantação proposta em projeto, observando os afastamentos e limites. O projeto arquitetônico apresenta um nivelamento com base nos níveis informados no levantamento planialtimétrico do terreno com locação das obras existentes.

Para a implementação do projeto será utilizado arquitetura de planta livre com estrutura de concreto e estruturas metálicas na cobertura, fechamentos externos e internos em alvenaria de tijolos.

Como premissas de projeto foram adotadas as seguintes considerações: Garantia de acessibilidade a pessoa com necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;

Utilização de materiais que permitam a fácil higienização e que propiciem fácil manutenção, além de boa resistência a impactos;

O recebimento dos serviços e a detecção de eventuais falhas ficarão a cargo da FISCALIZAÇÃO, sendo que as mesmas deverão ser reparadas na sua presença. Dúvidas nos projetos poderão ser resolvidas com os autores dos mesmos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, evitando-se acúmulo de entulhos e, principalmente, de materiais que possam ocasionar acidentes – tais como tábuas com pregos.

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham acumular no terreno, no decorrer da obra.

O Centro de Eventos localiza-se dentro do perímetro do atual Parque de Exposições Getúlio Ferrari, o qual será requalificado e passará a funcionar como Parque de Empreendedorismo e Tecnologia.

O Centro de Eventos atenderá tanto as empresas locais, quanto o poder público municipal. No local, já existe uma estrutura executada com pilares, vigas e cobertura, produto de um projeto anterior. O projeto atual consiste em executar o fechamento dessa estrutura com alvenaria e construir banheiros coletivos e área de serviço.

O projeto apresentado nessa etapa se refere exclusivamente a estrutura do Centro de Eventos e tem como objetivo dar uso ao que hoje é apenas uma estrutura coberta. É visto ainda que, no futuro, o Centro de Eventos será utilizado como Sede Administrativa do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia, por isso, além das janelas no térreo, estão sendo previstas as janelas no segundo pavimento, que será executado posteriormente.

Nesta etapa está prevista um sistema completo de reservação de águas pluviais e reuso adequado junto às instalações do Centro de Eventos.

Os projetos complementares, inclusive de pavimentação e acessibilidade, serão apresentados posteriormente, pois já englobam a área de todo o parque. O mesmo acontece com o projeto hidrossanitário, sendo assim, de imediato, foram previstas apenas as caixas d'água necessárias para o uso diário do Centro de Eventos.

O Projeto de Paisagismo apresenta e especifica os materiais e espécies vegetais a serem empregados na obra, além de orientar a execução.

A execução dos serviços estará sujeita à análise técnica e fiscalização do departamento de engenharia, que aprovará os trabalhos realizados com base nas normas estabelecidas. As orientações deste memorial não esgotam o assunto. Os profissionais responsáveis devem seguir rigorosamente o projeto, observando as práticas e técnicas usuais de paisagismo e respeitando as recomendações, normas e regulamentações municipais exigidas.

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

A manutenção de um jardim consiste nas seguintes operações: Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação (horários mais frescos do dia). O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água. Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso, a visita de equipe de jardineiros é recomendada quinzenalmente. Realizar podas nas árvores, impedindo que as mesmas entrem em contato com muros, cercas e parede da fachada, retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas. O corte de grama deve ser repetido aproximadamente 8 vezes ao ano, ou sempre que o gramado atingir altura de 5cm.

As Instalações Elétricas do Parque receberão melhorias sob todos os aspectos, desde o redimensionamento da subestação de energia até a iluminação de todo o interior do Parque, conforme definido em projeto executivo.

Será implantado um novo sistema de rede de energia interna ao Parque a fim de atender toda a demanda das estruturas existente e a serem implantadas. Será implantado um conjunto de 11 transformadores de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

energia de potência variada, em suas respectivas cabines e subestações em conjunto com toda a rede de distribuição e instalações de energia e sistema de iluminação de todo o complexo do Parque.

E para completar a obra, está previsto a implantação de chafariz em diversos pontos do Parque, com toda a infraestrutura de hidráulica e elétrica.

Com base nos Projetos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos a empresa contratada deverão acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

O projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações e toda a documentação contida na licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Antes de apresentar sua proposta, o LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar se á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nos projetos, seguido das especificações, e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

O PROPONENTE LICITANTE, ao apresentar sua proposta de orçamento para esta construção, concordará que:

- Está ciente das especificações e detalhes contidos nos projetos.
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.
- Tem conhecimento do local e das condições existentes para a realização das obras.
- Assume, de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas e integridade das existentes, inclusive dos solos e áreas vizinhas.

Os serviços não aprovados que apresentarem vícios ou defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações do projeto e às normas técnicas de qualidade e desempenho da ABNT. A aceitação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, que julgando necessário poderá solicitar ensaios específicos, por conta da contratada. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de no máximo quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada pela modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO GLOBAL, sob regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, admitida a participação de empresa isolada ou de consórcio limitado a 3 (três) integrantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Será adotada a INVERSÃO DAS FASES, mediante ato motivado e previsão expressa no processo administrativo, de modo que a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira anteceda as fases de apresentação/abertura e julgamento das propostas, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida, em qualquer caso, somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, III, da mesma Lei. A inversão é justificada pelo elevado valor, pelo longo prazo, pela multiplicidade de disciplinas e pela necessidade de aferir previamente a capacidade efetiva dos interessados, reduzindo o risco de seleção de proponente sem estrutura técnica, operacional ou financeira suficiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado por empresa habilitada, qualificada e com registro junto ao CREA/CONFEA ou CAU/BR quando do procedimento licitatório (fase de habilitação) e visto no CREA-PR ou CAU-PR, se for o caso de possuir sede em outro Estado da Federação, quando da assinatura do contrato.

A execução se dará, sob responsabilidade total do contratado, com o fornecimento de mão de obra qualificada e fornecimento e aplicação de materiais de primeira linha, conforme normas e orientações técnicas dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados seguindo uma cronologia técnica de cada etapa seguindo o disposto no cronograma físico financeiro, respeitando as especificações e especificidades de cada projeto, respeitando e atendendo todas as Normas e Legislação pertinentes a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

É de responsabilidade técnica do profissional da empresa, o mesmo que qualificou/habilitou a contratada no processo licitatório, a plena execução do objeto em questão, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica quando dos procedimentos de primeira medição/fatura do contrato.

O Contratado é responsável pela disponibilização, quantificação e qualificação de mão de obra e material para execução dos serviços, estando ciente da obrigatoriedade de cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Por todo o período de execução do objeto, haverá a fiscalização por parte do Contratante, a qualquer tempo e ele providenciará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

O objeto deverá ser executado com base nos projetos específicos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

A contratada deverá:

I. Apresentar, na data de assinatura do Contrato:

a) Endereço eletrônico - E-mail para envio de comunicados oriundos da Fiscalização; e

b) Nome e telefone de do(s) profissional(is) da empresa para responder pela execução e coordenação dos serviços de instalação, e que fará os contatos necessários com a FISCALIZAÇÃO.

II. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

III. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

IV. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta o ônus inerente aos trabalhos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

V. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

VI. Determinar que seus empregados trajem uniforme que os identifique enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;

VII. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos trabalhos, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso seja necessário, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso desses equipamentos;

VIII. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

IX. Providenciar meios de transporte necessários à execução do serviço (ferramentas, material e pessoal);

X. Efetuar o recolhimento e a guarda diária de materiais, ferramentas e equipamentos ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo alteração do prazo contratual estipulado para execução dos trabalhos nem ressarcimento de valores;

XI. Solicitar à Fiscalização esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;

XII. Observar, quando do descarte dos resíduos sólidos, subprodutos do objeto da contratação ou de desmontagens, a legislação de proteção ao meio ambiente em vigor e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

XIII. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

XIV. Efetuar o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos; e

XV. Reparar eventuais danos decorrentes da instalação dos elementos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fiscalização e Gestão de contratos e obras públicas é regida por normas que se adequaram à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). Os principais decretos municipais recentes sobre o tema incluem:

Decreto nº 10.558/2023: Dispõe sobre as normas gerais para contratação, fiscalização e execução de obras e serviços de engenharia na administração direta, autarquias e fundações do município.

Decreto nº 10.625/2023: Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preço (atuação do gestor e fiscal).

Decreto nº 10.672/2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no que se refere às licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.

Decreto nº 10.276/2023: Trata do processo sancionador, aplicável em casos de irregularidades na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, permitida a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o mínimo cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

As medições levarão em conta a Aferição de Resultados para a liberação das parcelas definidas no Planejamento da Obra e terão seus valores máximos pré-definidos.

É vedada a medição e pagamento de etapas não concluídas e não aceitas pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização.

Os serviços de Administração Local serão medidos proporcionalmente, relacionados aos valores das parcelas e seu peso no valor global de contrato.

As medições deverão ser realizadas, pelo menos, a cada 30 dias. Há possibilidade de adiantamento de medição de etapas realizadas previamente ao planejamento, desde que concluídas em conformidade com a qualidade e quantidade esperadas, conforme percentual previsto no cronograma físico financeiro.

Quando da entrega de etapas concluídas que não atinjam a qualidade definida, porém possam ser recebidas se aprovadas pela fiscalização sem prejuízo da qualidade global, haverá dedução do valor total da etapa em proporção. Esse aceite não exime a Contratada de penalizações a serem avaliadas pela Gestão do Contrato, caso sejam necessárias.

As medições de etapas que não atingirem as metas do cronograma deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

As vistorias periódicas obrigatórias que resultarem em MEDIÇÃO ZERADA serão registradas e a empresa será notificada para o pleno atendimento do cronograma e dos prazos gerais.

A Contratada deverá, previamente às vistorias de medição, apresentar planilha contendo as etapas concluídas a serem vistoriadas, bem como os serviços que estão em execução para as etapas seguintes. A fiscalização realizará vistoria a partir dessa prévia manifestação da Contratada. As vistorias de medição serão registradas no Relatório Diário de Obras, com observações acerca do atendimento, total ou parcial, da conclusão das etapas.

É importante ressaltar que as medições serão realizadas em nome da Contratada; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a Contratante. A Contratante se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela Contratada.

Após aprovação das medições, a fiscalização realizará o devido registro para autorização prévia da Gestão do Contrato.

Após, a Contratada poderá emitir notas fiscais e reunir toda a documentação exigida, conforme edital, para os procedimentos de pagamento.

Documentação

A documentação dos processos de medição deverá tramitar formalmente, com envolvimento da Contratada e Contratante;

A documentação obrigatória é definida em contrato;

A documentação é apresentada em duas fases:

I. A primeira fase, de análise preliminar, reúne a planilha de medição, relatório fotográfico, imagens e vídeos e o diário de obras;

II. Aprovada a documentação preliminar, a Contratante deverá reunir todos os documentos exigidos em contrato, inclusive a Nota Fiscal com o valor aprovado, com as devidas assinaturas.

Da forma de pagamento

a- Para a primeira medição das obras, deverá ser apresentado:

b- - Alvará de Execução de Obras, se for o caso;

c- - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

d- - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Execução.

e- - Placa de Obras devidamente instalada.

f- Será efetivado o pagamento das parcelas mediante contraprestação da execução dos serviços, na forma de Boletim de Medição - BM, respeitados os percentuais MÍNIMOS previstos no cronograma físico-financeiro e devidamente atestado pelo fiscal designado pela contratante.

g- O pagamento ocorrerá após a liberação da medição devidamente atestada pela fiscalização da Contratada.

h- A fatura/nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e se for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

i- Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente em nome da contratada, cujo número da conta, da agência e nome do banco deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

j- O pagamento da parcela final estará condicionado ao recebimento provisório da obra, à apresentação dos documentos previdenciários, trabalhistas, fiscais e técnicos previstos no contrato, à regularidade do Cadastro Nacional de Obras - CNO, à entrega da documentação de encerramento e ao cumprimento integral do cronograma físico-financeiro, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

k- Deverá ainda a contratada realizar a baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

l- O pagamento da última parcela dos recursos provenientes do repasse ficará condicionado ao ateste, por parte da Comissão de Recebimento de Obra, da execução total do empreendimento, bem como à comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

m- A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentada no certame licitatório.

n- Os agentes da Administração incumbidos da fiscalização da execução do contrato efetuarão o recebimento da obra e atestarão a sua execução em conformidade com as demais especificações contidas nos anexos do edital, efetuando o contratado a entrega da correspondente fatura.

o- Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações pelo contratado, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

p- Os pagamentos serão efetuados em consonância com o disposto no decreto municipal 10.625 de 17/11/2023.

q- Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de campo mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

r- O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

s- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, em lote único global, pelo critério de menor preço global, observados, além do preço total, os preços unitários relevantes, os quantitativos, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e a exequibilidade da proposta.

Em razão da inversão de fases, serão analisados previamente os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira de todos os licitantes, na forma operacional definida no edital e no sistema eletrônico, mantendo-se as propostas sigilosas até o encerramento da habilitação e da fase recursal correspondente.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada após o julgamento das propostas e somente pelo licitante mais bem classificado, sem prejuízo da obrigação de todos declararem, desde a participação, o atendimento aos requisitos legais e a inexistência de impedimento para licitar e contratar.

GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, atualmente equivalente a R$ 241.715,66, como requisito de pré-habilitação, a ser comprovada no momento e na forma definidos no edital, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

A garantia de proposta poderá ser prestada por qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive seguro-garantia. Será devolvida no prazo legal e executada integralmente em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação.

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcio limitado a 3 (três) empresas. A limitação permite a reunião de competências complementares nas áreas de edificações e estruturas, infraestrutura urbana e pavimentação, drenagem, saneamento e instalações elétricas, ao mesmo tempo em que evita excessiva fragmentação decisória, sobreposição de responsabilidades e aumento desproporcional da complexidade de governança, comunicação, fiscalização e execução.

O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito por todas as integrantes, com indicação da empresa líder, percentuais de participação, atribuições, poderes de representação e responsabilidade solidária. A constituição e o registro definitivo do consórcio serão exigidos antes da assinatura do contrato.

Para a habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos, atestados, certidões e acervos técnicos das consorciadas e dos profissionais indicados, inclusive mediante documentos distintos, desde que o conjunto demonstre capacidade suficiente para todas as parcelas relevantes do objeto.

Para a habilitação econômico-financeira do consórcio, cada integrante apresentará suas próprias demonstrações contábeis. Os índices LG, LC e SG do consórcio serão calculados mediante prévio somatório dos valores das contas contábeis correspondentes de todas as consorciadas e posterior aplicação das fórmulas previstas neste Termo de Referência, vedado o simples somatório ou a média dos índices individuais. O patrimônio líquido será apurado pelo somatório dos patrimônios líquidos das integrantes, observado o acréscimo específico estabelecido para o consórcio.

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão declarar: atendimento aos requisitos de habilitação; veracidade das informações; inexistência de impedimento; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; inexistência de trabalho degradante ou forçado; e inclusão, na proposta, da integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e convencionais.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será limitada à comprovação da existência jurídica e da capacidade de assumir obrigações, mediante registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ata de eleição dos administradores, inscrição do ato constitutivo e prova de representação, conforme a natureza jurídica, além de autorização para funcionamento ou exercício da atividade quando legalmente exigível.

I) **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

II) Após o julgamento, o licitante mais bem classificado deverá comprovar: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Em consórcio, a regularidade será aferida individualmente para cada consorciada.

III) A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e inidoneidade, sem prejuízo da documentação e das declarações exigidas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

IV) Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, substituídos por registro cadastral válido ou confirmados mediante consulta a bases oficiais, quando previsto no edital e permitido pela legislação.

V) A ausência, invalidade ou insuficiência de documento essencial acarretará inabilitação, ressalvadas as diligências destinadas a complementar informações sobre documentos já apresentados, apurar fatos existentes na data da abertura, atualizar documento vencido posteriormente ou sanar erro formal que não altere a substância nem a validade jurídica do documento.

PROPOSTAS COMERCIAIS

ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem preço global e preços unitários relevantes iguais ou inferiores aos limites definidos no edital. O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização, desmobilização, ensaios, seguros, tributos, encargos, licenças e demais despesas necessárias à execução completa do lote único global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será julgada vencedora a proposta que, atendidos os critérios de aceitabilidade e exequibilidade, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução integral do LOTE ÚNICO.

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá conter o valor global, a planilha orçamentária, as composições exigidas, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro, o prazo de execução, a validade da proposta e a declaração de conhecimento das condições locais, sem alteração dos quantitativos definidos pela Administração.

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro;

b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias;

c) TERMO DE VISTORIA ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1 Qualificação

8.1.1 Operacional

Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o CREA e/ou CAU da sede do licitante, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades que serão executadas. Em consórcio, cada integrante deverá comprovar o registro correspondente às parcelas sob sua responsabilidade.

A empresa sediada em outra unidade da Federação apresentará o registro do conselho de origem na habilitação e, se vencedora, o visto ou registro no CREA-PR e/ou CAU-PR antes da assinatura do contrato ou do início da atividade sujeita à fiscalização, conforme as normas do respectivo conselho.

A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou das consorciadas, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. As exigências ficam restritas às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

Para esta contratação, considera-se parcela de valor significativo aquela cujo valor individual seja igual ou superior a x% (xxxxxx por cento) do valor estimado, atualmente correspondente a R$ xxxxxxxxxxx. Também poderão ser exigidas parcelas que, embora inferiores a esse patamar, possuam maior relevância técnica devidamente demonstrada pela criticidade, segurança, interdependência, caminho crítico, risco de falha ou impacto na funcionalidade do empreendimento. A seleção das parcelas e dos quantitativos deverá estar apoiada na planilha orçamentária, na curva ABC, nos projetos, na matriz de riscos e em memória técnica subscrita pelo responsável pelo orçamento/projeto.

Os quantitativos mínimos de capacidade técnico-operacional não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados das respectivas parcelas. A memória de cálculo dos quantitativos mínimos deverá integrar os autos antes da publicação do edital, demonstrando a proporcionalidade e a vinculação de cada exigência às quantidades constantes das planilhas orçamentárias.

a) Execução de edificação em alvenaria e concreto armado, com área mínima de 1.250,00 m²;

b) Execução de estrutura metálica para cobertura, com área mínima de 150,00 m²;

c) Escavação e transporte de material, no quantitativo mínimo de 8.000,00 m³;

d) Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação em pedra rachão ou solução tecnicamente equivalente, no quantitativo mínimo de 1.500,00 m³;

e) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico/CBUQ em camada de rolamento, com área mínima de 8.800,00 m², ou solução tecnicamente equivalente;

f) Execução de piso drenante, com área mínima de 1.250,00 m²;

g) Execução de sarjeta em concreto, no quantitativo mínimo de 7.150,00 m.

h) Execução de rede de drenagem pluvial urbana, abrangendo galerias, dispositivos de captação, poços de visita, dissipação e/ou lançamento, ou solução tecnicamente equivalente;

i) Execução de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão, incluindo subestação/cabine e instalação de transformador, ou solução tecnicamente equivalente.

As parcelas acima foram selecionadas por representarem os núcleos técnicos e econômicos do empreendimento: edificações e estruturas; terraplenagem e drenagem; pavimentação e sistemas de escoamento superficial; e infraestrutura elétrica de média tensão. A exigência visa aferir experiência efetiva nas frentes com maior impacto sobre custo, segurança, durabilidade, cronograma e integração funcional, sem exigir obra anterior idêntica ao Parque.

SERÁ PERMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS, CERTIDÕES E QUANTITATIVOS TÉCNICO-OPERACIONAIS, inclusive entre as empresas integrantes do consórcio, para alcançar cada quantitativo mínimo e demonstrar o conjunto das capacidades exigidas, salvo se a Administração demonstrar, de forma técnica, inequívoca e específica, que determinada parcela exige experiência concentrada em um único contrato em razão de escala, simultaneidade ou complexidade operacional indivisível.

A capacidade técnico-operacional será comprovada em nome da pessoa jurídica. As Certidões de Acervo Técnico - CAT, Registros de Responsabilidade Técnica - RRT e documentos equivalentes destinam-se à comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis indicados, sem confusão entre o acervo do profissional e a experiência operacional da empresa.

Cada parcela poderá ser comprovada por uma ou mais obras, contratos ou atestados distintos, vedada apenas a duplicidade de contabilização do mesmo quantitativo.

Atestados emitidos em favor de consórcio anterior serão avaliados conforme a participação efetiva e o campo de atuação de cada consorciada, observadas as regras do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

Os atestados deverão identificar o emitente, o contratado, o objeto, o local, o período de execução, os serviços e quantitativos realizados e o responsável pelas informações, admitida diligência para confirmar autenticidade, conteúdo e correspondência com a contratação.

Será apresentada declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento pleno das informações, condições locais e peculiaridades da contratação, podendo a vistoria ser realizada facultativamente nos dias e horários disponibilizados pela Administração.

8.1.2 Profissional

A licitante deverá indicar profissional ou equipe técnica devidamente registrada no conselho profissional competente, detentora de Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou documento equivalente que comprove responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes às parcelas relevantes do objeto.

A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por uma das seguintes formas, admitida também declaração de compromisso de futura contratação condicionada à adjudicação:

a) participação societária comprovada pelo contrato social;

b) vínculo empregatício comprovado por CTPS, eSocial ou documento equivalente;

c) contrato de prestação de serviços vigente;

d) declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo profissional e pela licitante;

e) certidão do CREA/CAU que demonstre vínculo de responsabilidade técnica, quando aplicável;

f) outro documento juridicamente idôneo que comprove a disponibilidade do profissional para a execução do contrato, vedada exigência de vínculo empregatício exclusivo como única forma de comprovação.

Deverá ser apresentada declaração de responsabilidade técnica, com identificação dos profissionais e das parcelas sob sua responsabilidade, os quais deverão participar efetivamente da execução até o recebimento definitivo.

A substituição de profissional será admitida somente por outro de experiência equivalente ou superior, mediante comprovação documental e aprovação prévia da Administração.

A comprovação técnico-profissional será realizada mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), demonstrando responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente:

a) edificações em alvenaria e concreto armado, incluindo fundações, estruturas, fechamentos e, quando aplicável, estruturas metálicas de cobertura;

b) terraplenagem, movimentação de terra, drenagem urbana, base/sub-base e pavimentação asfáltica;

c) redes elétricas de média tensão, subestações/cabines, transformadores, distribuição e iluminação externa.

Poderão ser indicados profissionais distintos para cada macroparcela, respeitadas as atribuições legais, a compatibilidade do acervo e a disponibilidade efetiva para a execução.

Não se exigirá que um único profissional concentre acervos de disciplinas diversas nem vínculo empregatício exclusivo, admitidas as formas juridicamente idôneas de comprovação de disponibilidade previstas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

Para a capacidade técnico-profissional, a análise privilegiará as características e a complexidade tecnológica da experiência, sem impor quantitativos mínimos além daqueles estritamente indispensáveis e expressamente justificados no processo.

Os documentos deverão permitir identificar o profissional, a atividade técnica, o objeto, o período, o local, o contratante e os serviços efetivamente executados, admitida diligência para confirmação.

SERÁ PERMITIDA A COMPOSIÇÃO DO ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL POR MEIO DE CATs, RRTs OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES DE PROFISSIONAIS DISTINTOS, inclusive vinculados a diferentes consorciadas, desde que o conjunto da equipe cubra todas as parcelas relevantes e cada profissional possua atribuição legal para a atividade que assumirá. O somatório não autoriza a soma artificial de quantitativos de um mesmo serviço quando a exigência se referir exclusivamente à experiência pessoal e indivisível de determinado responsável técnico.

Cada parcela técnica poderá ser comprovada por profissional distinto, respeitadas as atribuições legais de cada categoria e a efetiva disponibilidade para a execução.

Uma mesma CAT poderá comprovar mais de uma experiência quando o seu conteúdo técnico abranger as respectivas parcelas.

As exigências técnico-profissionais e técnico-operacionais destinam-se exclusivamente a aferir experiência em parcelas relevantes, sem restrição de tempo ou de local de execução e sem exigência de identidade absoluta entre a obra anterior e o empreendimento licitado.

Serão aceitos acervos de edificações públicas ou privadas, parques, loteamentos, complexos institucionais, centros de eventos, instalações industriais, infraestrutura urbana e outros empreendimentos cujo conteúdo técnico demonstre equivalência ou superioridade em relação à parcela comprovada.

A avaliação será feita pelo conteúdo técnico efetivamente certificado, e não apenas pela denominação da obra, vedada a rejeição automática de acervo quando os serviços e quantitativos comprovados forem tecnicamente compatíveis.

Em caso de divergência entre atestado e CAT, prevalecerão as informações certificadas pelo conselho profissional, sem prejuízo de diligência.

Serão aceitos acervos de construção nova, ampliação, reforma ou requalificação, desde que os serviços correspondentes estejam concluídos e devidamente certificados.

O mesmo profissional poderá assumir mais de uma disciplina quando possuir atribuição legal, experiência e disponibilidade compatíveis.

É admitida certidão única que contemple mais de uma experiência exigida, bem como várias certidões para a mesma parcela.

A distribuição de responsabilidades entre profissionais não afasta a responsabilidade integral e solidária do contratado e, no caso de consórcio, de todas as consorciadas.

O acervo técnico-profissional pertence ao profissional que efetivamente participou da obra ou serviço, devendo sua vinculação e disponibilidade para o futuro contrato ser comprovadas.

A indicação do mesmo profissional por licitantes distintos será objeto de diligência para confirmação da disponibilidade e da autenticidade das declarações, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de falsidade ou incompatibilidade material.

Os profissionais habilitados deverão participar da execução do contrato nas respectivas áreas de responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

A substituição de responsável técnico dependerá de autorização expressa do Contratante e da comprovação de qualificação equivalente ou superior à apresentada na licitação.

8.1.3 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legais para empresas novas.

b) A situação econômico-financeira será aferida, em cada exercício apresentado, pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, calculados a partir das demonstrações contábeis:

(LG)	(LC)	(SG)
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

b.1) Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente - LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral - SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Os índices deverão ser demonstrados para cada um dos exercícios exigíveis, com base em demonstrações contábeis regularmente elaboradas e assinadas.

O índice LG mínimo de 1,00 demonstra que os ativos realizáveis de curto e longo prazo são suficientes para cobrir as obrigações exigíveis nos mesmos horizontes temporais.

O índice LC mínimo de 1,00 demonstra equilíbrio entre os ativos e passivos circulantes, aspecto relevante diante da necessidade de mobilização, aquisição antecipada de insumos, manutenção de equipes e intervalo entre execução, medição e pagamento.

O índice SG mínimo de 1,00 demonstra que o conjunto dos ativos é suficiente para suportar o total das obrigações, reduzindo o risco de insolvência durante a execução de contrato de longa duração e elevada materialidade.

A fixação do patamar mínimo de 1,00 é proporcional e não exige rentabilidade ou lucratividade mínima; busca apenas equilíbrio financeiro básico, compatível com o valor estimado de R$ 24.171.566,24, o prazo de 540 dias e a execução simultânea de múltiplas disciplinas.

Em consórcio, cada integrante deverá apresentar suas demonstrações contábeis na forma da lei. Para aferição dos índices LG, LC e SG, serão somados os valores das contas contábeis correspondentes das consorciadas e, sobre os totais consolidados, serão aplicadas as respectivas fórmulas, não se admitindo o somatório ou a média aritmética dos índices individuais.

Os índices serão apresentados com 2 (duas) casas decimais, acompanhados da memória de cálculo.

A Administração exigirá declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices e a correspondência dos cálculos com as demonstrações apresentadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

c) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 2.417.156,62, comprovado no balanço patrimonial. Para esta contratação, a Administração opta pela exigência de patrimônio líquido mínimo, e não de capital social mínimo, não sendo admitida a cumulação de ambos. A escolha considera o porte do objeto, o prazo de execução, a necessidade de capital de giro, a aquisição antecipada de materiais, a manutenção simultânea de equipes e equipamentos e o risco de descontinuidade.

No consórcio, será admitido o somatório do patrimônio líquido das integrantes. Nesta contratação, adota-se o acréscimo mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido exigido do licitante individual, de modo que o patrimônio líquido conjunto mínimo do consórcio corresponderá a 11% (onze por cento) do valor estimado, atualmente equivalente a R$ 2.658.872,29. O acréscimo não se aplica ao consórcio integralmente composto por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo acréscimo de 10%, situado no limite inferior da faixa legal de 10% a 30%, é proporcional porque o consórcio estará limitado a 3 (três) integrantes, todas responderão solidariamente, todas deverão apresentar demonstrações contábeis regulares, os índices consolidados serão calculados a partir do somatório das contas correspondentes, e a contratação contará com garantia de proposta e seguro-garantia contratual. Percentual superior poderia restringir indevidamente a competitividade sem ganho proporcional de segurança econômico-financeira.

É vedada a exigência de faturamento mínimo anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. Também não será exigido capital social mínimo adicional ou cumulativo ao patrimônio líquido mínimo já definido, sem prejuízo da análise dos índices, dos compromissos assumidos e das demais demonstrações contábeis previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração, acompanhada da relação dos compromissos assumidos, que demonstre contratos vigentes capazes de reduzir a disponibilidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas, facultada à Administração a exigência de esclarecimentos quando houver divergência relevante em relação à receita bruta indicada na DRE.

As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal e por profissional da contabilidade habilitado, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento ou dos recibos e arquivos correspondentes à escrituração digital, conforme o regime jurídico e contábil aplicável.

Para sociedades anônimas e demais pessoas jurídicas sujeitas a publicação ou escrituração digital, serão aceitas as formas de apresentação previstas na legislação societária, comercial, tributária e contábil pertinente.

Serão considerados os balanços e demonstrações já legalmente exigíveis na data do certame, observados o tipo societário, o regime de escrituração e os prazos legais aplicáveis, sem adoção de data uniforme que desconsidere a forma legal de apresentação de cada licitante.

Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, regularmente elaborado e registrado ou transmitido na forma da lei.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que o licitante apresente decisão de concessão ou homologação do plano, certidão do juízo competente e elementos que demonstrem capacidade econômico-financeira para executar o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções e acordos coletivos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

A presente contratação será realizada de forma global, em lote único, abrangendo todas as obras e serviços necessários à implantação da Fase 01 do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia.

A reunião das macrofrentes em um único lote decorre da interdependência física, funcional e cronológica entre terraplenagem, drenagem, pavimentação, redes, instalações, edificações, paisagismo e sistemas complementares, permitindo unidade de responsabilidade, compatibilização de interfaces, economia de escala e redução de custos de mobilização e gestão.

A execução será contratada com uma única empresa ou consórcio limitado a 3 (três) integrantes, sob empreitada por preço global, sendo vedada a adjudicação separada das macrofrentes:

Portal de Acesso ao Parque, com área aproximada de 213,80 m², incluindo edificação, estrutura, cobertura, instalações e sistemas complementares;

Adequação, fechamento e execução dos sanitários e demais serviços previstos para o Centro de Eventos, com área aproximada de 2.503,60 m²;

Infraestrutura Geral do Parque, em área estimada de 61.806,87 m², incluindo demolições, terraplenagem, drenagem, pavimentação, redes de água e esgoto, energia elétrica, iluminação, paisagismo, chafariz e sinalização.

As três macrofrentes compõem um único objeto contratual e deverão ser executadas de forma coordenada, com base nos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos anexos.

Os quantitativos foram extraídos do conjunto de projetos e levantamentos técnicos, permitindo a formação da planilha orçamentária global e do cronograma físico-financeiro integrado.

Os custos foram formados com base nas tabelas oficiais, composições e cotações específicas constantes do orçamento técnico, observadas as referências vigentes e a legislação aplicável à elaboração de orçamento de obras públicas.

Os preços unitários e o valor global deverão ser lidos em conjunto com as composições, BDI, encargos sociais, memoriais, projetos e critérios de medição, prevalecendo a documentação técnica consolidada no processo.

A planilha orçamentária consolidada e as planilhas auxiliares por macrofrente serão disponibilizadas como anexos, exclusivamente para detalhamento, fiscalização e medição do lote único.

O valor máximo estimado da contratação global é de R$ 24.171.566,24 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras**:**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Execução integrada, em LOTE ÚNICO GLOBAL, das obras e serviços de engenharia necessários à implantação da Fase 01 do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão, organizada nas seguintes macrofrentes apenas para fins técnicos, orçamentários e de medição:

1. Macrofrente 1: Portal de Acesso ao Parque, com área aproximada de 213,80 m²;

2. Macrofrente 2: adequação, fechamento e execução de sanitários do Centro de Eventos, com área aproximada de 2.503,60 m²;

3. Macrofrente 3: Infraestrutura Geral do Parque, incluindo drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, redes de água e esgoto, sistema de energia elétrica e transformadores, iluminação, paisagismo, chafariz e sinalização, em área estimada de 61.806,87 m².

As macrofrentes são inseparáveis para fins de disputa e adjudicação e integram um único contrato, de acordo com o ETP, este Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas, cronograma, matriz de riscos e demais documentos técnicos.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

O procedimento licitatório resultará em um único contrato administrativo, firmado com empresa isolada ou consórcio limitado a 3 (três) empresas, sob responsabilidade integral e, no caso de consórcio, solidária de todas as integrantes.

Recebimento

O objeto do edital será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando de sua entrega completa de acordo com os termos contratuais em até 15 dias após a comunicação da Contratada e em conformidade com o Decreto n. 10.558/2023.

O recebimento provisório ou definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez, civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem ônus ao erário público.

Executado o contrato o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por comissão designada pela autoridade administrativa competente, mediante termo detalhado emitido pela Fiscalização, assinado pelas partes;

II - Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado emitido pela Fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, assim como pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para o recebimento definitivo, a contratada deverá entregar ao Município, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

II - Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

III - Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

IV - Certidão negativa de débito - CND/INSS da matrícula da obra;

V - Certidão negativa do FGTS em plena validade;

VI - Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

VII - Comprovantes das vistorias das autoridades oficiais competentes de instalação de equipamentos eletromecânicos;

VIII - Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias.

A ausência da apresentação de quaisquer um dos documentos relacionados, deverá ser devidamente justificada e ter o aceite do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Os termos de recebimento constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

A Contratada é responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado da ordem de serviço, para executar integralmente o objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência do CONTRATO será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos, abrangendo o prazo de execução, os procedimentos de recebimento, os ajustes finais e as providências administrativas necessárias ao encerramento.

Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

Os serviços que forem entregues com atraso imputável ao contratado não gerarão direito a reajuste ou a atualização monetária.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE FOR CONTRATO

O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto com autorização dos fiscais e devidamente formalizado.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;

Do aumento, por ato do Contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

De outros casos previstos em lei.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo Contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Havendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILIBIO OU REPACTUAÇÃO, CONFORME O CASO

Será autorizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- O evento seja futuro e incerto;

- O evento ocorra após a apresentação da proposta;

- O evento não ocorra por culpa da Contratada;

- A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela Contratante;

- A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

- Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

- Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

No caso de mão de obra, os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base na convenção, acordo coletivo de trabalho ou decorrentes da Lei, e dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, como por exemplo o INCC – FGV IBRE com data-base à data da assinatura do Termo de Referência, onde consta a formalização do preço do presente certame.

Reajuste

Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Edital.

Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

- O índice definido representa da melhor forma as condições de mercado para os itens que compõem o objeto deste Edital, por esse motivo, foi definido como critério de cálculo;

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13. DA GARANTIA

13.1 GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, atualmente equivalente a R$ 241.715,66, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

Quando prestada por seguro-garantia, a apólice deverá identificar o processo licitatório, o tomador, o segurado, o valor garantido, a vigência e os riscos cobertos, sendo emitida por seguradora autorizada pela SUSEP.

A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, e será executada integralmente se o adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários à contratação.

No caso de consórcio, a garantia de proposta será apresentada em nome do consórcio proponente ou de todas as consorciadas, admitida emissão pela empresa líder desde que a cobertura alcance expressamente a totalidade das obrigações do consórcio.

13.2 GARANTIA CONTRATUAL - SEGURO-GARANTIA

Será exigida garantia de execução contratual na modalidade SEGURO-GARANTIA, correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, atualmente estimada em R$ 2.417.156,62, com cláusula de retomada, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

O percentual de 10% é justificado pela complexidade técnica e operacional do lote único, pelo valor estimado, pelo prazo de 540 dias, pela simultaneidade de edificações, terraplenagem, drenagem, pavimentação, saneamento, energia e instalações, pelo risco de descontinuidade e pelo elevado impacto de eventual paralisação sobre o investimento público e o funcionamento integrado do empreendimento.

O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice de seguro-garantia.

A apólice deverá ter vigência igual ou superior à do contrato, permanecer válida ainda que o tomador deixe de pagar o prêmio e ser atualizada por endosso sempre que houver prorrogação, alteração de valor, acréscimo, supressão ou modificação relevante das obrigações garantidas.

O seguro-garantia deverá cobrir o fiel cumprimento das obrigações, multas, prejuízos, indenizações, custos de conclusão, encargos decorrentes do inadimplemento e demais riscos definidos no edital e no contrato, sem cláusulas que esvaziem a proteção da Administração.

A seguradora firmará o contrato e os termos aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar o canteiro, documentos, auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos aos responsáveis técnicos.

Em caso de inadimplemento, a seguradora deverá assumir e concluir o objeto ou pagar integralmente a importância segurada, observada a cláusula de retomada e o procedimento previsto no edital, no contrato e no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia será atualizada na mesma proporção das alterações contratuais e mantida até a fiel execução, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações cobertas. O emitente será notificado da instauração de processo administrativo que possa resultar em execução da garantia.

Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento da Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, sem compensação com a garantia contratual ordinária.

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sem prejuízo da preservação das coberturas relacionadas a sinistros ou obrigações constituídas durante a vigência.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, aplicar-se-á o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à renovação e ao endosso da apólice.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

A garantia contratual e a garantia de proposta não se confundem com a responsabilidade legal e contratual da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra.

13.3 GARANTIA DA OBRA E RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva, civil e ético-profissional da Contratada. O prazo mínimo de responsabilidade pela solidez e segurança será de 5 (cinco) anos, sem prejuízo dos prazos superiores previstos no Código Civil, nas normas técnicas, nos projetos, nos fabricantes e no contrato, devendo a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção imputável à execução.

A garantia pela estabilidade da obra no Brasil é um direito fundamental do proprietário, assegurando que o construtor ou empreiteiro responda por defeitos estruturais e de segurança. A legislação baseia-se no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e em normas técnicas (ABNT).

Principais Aspectos Legais (Código Civil e CDC):

-Prazo de 5 Anos (Art. 618, Código Civil): O empreiteiro de materiais e execução responde, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

-Prazo para Ação (Código Civil): Após o aparecimento do defeito (dentro dos 5 anos), o proprietário tem o prazo de até 180 dias para ajuizar a ação (art. 618, parágrafo único, do CC).

-Código de Defesa do Consumidor (CDC): Complementa o Código Civil, especialmente para vícios ocultos. Para defeitos de solidez e segurança, o entendimento jurisprudencial do STJ é de que a responsabilidade pode superar os 5 anos, baseando-se na vida útil do imóvel.

-Vícios Aparentes e de Fácil Constatação (CDC): Prazo de 90 dias, contados a partir da entrega da obra.

Normas Técnicas e Complementares:

ABNT NBR 17170 (2022): Lançada para padronizar prazos de garantia para sistemas construtivos (impermeabilização, fissuras, etc.), garantindo maior segurança jurídica.

Obras Públicas: Segundo a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o prazo mínimo de garantia para obras públicas é de 5 anos.

O que a Garantia cobre (Solidez e Segurança):

A garantia se aplica a defeitos que comprometam a estrutura e a habitabilidade, tais como:

-Problemas estruturais e fundações.

-Rachaduras, fissuras e infiltrações graves.

-Defeitos no telhado que gerem goteiras.

Observações Importantes:

A garantia não cobre problemas decorrentes de uso inadequado ou falta de manutenção preventiva pelo contratante.

A vida útil de componentes, como telhados ou sistemas hidráulicos, pode ser menor que o prazo de 5 anos de garantia estrutural, conforme tabelas técnicas (NBR 17170).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

a. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame, inclusive Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

b. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.

c. Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.

d. Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.

e. arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

g. arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

h. fornecer todos os veículos, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

i. arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados:

j. responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;

k. indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;

l. indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados na área dos serviços sob sua responsabilidade;

m. providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;

n. arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados nos locais dos serviços;

o. certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho,

p. responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

q. fornecer uniforme adequado aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como o de identidade funcional;

r. responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços contratados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

s. ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante e atender, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;

t. acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

u. apresentar, no início da execução do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução de Obra;

v. Providenciar, no início da execução do contrato, a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO

w. Providenciar, no início da execução do contrato, o Alvará de Execução de Obras.

x. Entregar a obra completamente limpa, em perfeito estado de conservação e utilização, devendo ser aprovado pela fiscalização.

y. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a execução do contrato.

z. confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pela fiscalização;

aa. as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

bb. assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

cc. notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

dd. manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

ee. dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

ff. manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

gg. providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

hh. não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ii. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

jj. fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

kk. examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

ll. respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

mm. participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

nn. elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico financeiro de execução, que deverá ser respeitado para liberação das medições mensais;

oo. providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

pp. a CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

qq. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

rr. no caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

ss. as notificações supra referidas deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

tt. as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

14.1. Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deve fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela Contratada, para a total e completa execução contratual;

Deve comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual, especialmente relacionados à tramitação de documentos e informações;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada cuja atuação ou comportamento sejam claramente prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar à Contratada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato de forma célere e eficaz;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientações nos casos omissos.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão transformará a economia local e regional, fortalecendo a cultura empreendedora, a pesquisa aplicada e a formação de profissionais. Em cinco anos, estima-se a criação de 10 novos empreendimentos, qualificação da mão de obra e soluções tecnológicas voltadas a agronegócio, saúde, tecnologia e serviços. O impacto será monitorado por indicadores oficiais e pesquisas com egressos das IES locais. O Parque atrairá startups, empresas de base tecnológica e investimentos externos, gerando empregos qualificados e melhor remuneração, além de reter e atrair talentos. Com isso, ampliará a arrecadação, dinamizará cadeias produtivas, valorizará imóveis e consolidará Campo Mourão como polo de inovação. Também será espaço de integração entre universidades, setor produtivo, poder público e comunidade, com eventos, feiras, capacitações e atividades culturais, promovendo inclusão social, pertencimento e desenvolvimento sustentável.

Após o processamento de todos os dados levantados em campo, obteve se o que chamamos de nuvem de pontos. Essa nuvem de pontos é composta pelas coordenadas (Norte, Este, Cota) e descrição de cada ponto coletado. Em posse da nuvem de pontos, utilizou-se do software AutoCAD Civil 3D para gerar o que podemos chamar de MDT – Modelo digital do Terreno. Esse modelo digital é a formação das curvas de nível que juntas compõe uma superfície tridimensional que servirá de base para os demais projetos.

O projeto geométrico altimétrico contempla os perfis do terreno existente e também os perfis projetados, os quais definem as cotas do eixo das ruas. Os resultados obtidos podem ser conferidos no projeto de execução.

A preparação do terreno do Parque, envolve uma série de etapas técnicas detalhadas, incluindo a remoção de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias, e a preparação e manutenção de acessos. Também será feita a implantação dos platôs conforme o projeto, com os trabalhos de terraplenagem conduzidos por uma empresa habilitada e licenciada, que cuidará das atividades de limpeza, corte e aterro.

O projeto prevê dois platôs principais: um à esquerda da entrada para a construção do edifício principal e outro destinado à sede de eventos. Além disso, está incluída a terraplenagem e movimentação de corte e aterro nas vias do Parque, utilizando material dos próprios cortes feitos na área, sem necessidade de importação de material externo.

Os detalhes estão especificados nas Plantas do Projeto de Terraplenagem, parte integrante do documento, incluindo um quadro resumo com os quantitativos das obras.

O projeto de pavimentação visa determinar os materiais e as condições necessárias para ter um pavimento que comporte as solicitações do tráfego local. Esse estudo levou em consideração algumas premissas como a disponibilidade de material na região.

Nessa etapa inicial está prevista a implantação de um sistema de drenagem provisório, constituído de valas escavadas, com o único objetivo de ordenar as águas evitando a instauração de processos erosivos significativos. Devido às intervenções, as águas drenadas sobre e pela área do empreendimento serão encaminhadas à rede de drenagem local. O sistema de drenagem definitiva consiste da instalação de valas e escada hidráulica, que conduzirão as águas até os sistemas de drenagem existentes no local, que serão projetados e executados depois de finalizada a etapa de terraplanagem.

O projeto para o sistema de drenagem pluvial urbana do Parque visa estabelecer um sistema eficiente de escoamento das águas pluviais para prevenir alagamentos e garantir a segurança das edificações e vias internas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

Este projeto utilizou uma base topográfica da área fornecida pelo contratante. Podem ocorrer divergências em relação à situação na ocasião da execução das obras devido à movimentação de terra para abertura e manutenção das vias internas de circulação.

No levantamento planialtimétrico foi apresentado o local para lançamento das águas pluviais do Parque do Empreendedorismo no ponto de lançamento pluvial existente mais próximo.

Considerou-se que o sistema de condução de águas pluviais será realizado por caminhamento superficial pelas sarjetas até dispositivos de captação e, posteriormente, por canalizações dimensionadas adequadamente até o ponto de lançamento final. As galerias principais e secundárias serão dimensionadas de acordo com a capacidade prevista das edificações e vias do parque.

O projeto para a rede coletora de esgoto do Parque visa estabelecer um sistema eficiente de coleta de esgoto que se conectará à rede da Sanepar. A análise detalhada do local inclui levantamento topográfico e identificação dos pontos de conexão. O dimensionamento da rede é baseado na capacidade prevista dos edifícios, assegurando o dimensionamento adequado dos coletores principais e secundários. O traçado da rede será definido desde os pontos de geração até a conexão com a Sanepar, incluindo caixas de inspeção para manutenção. Materiais de alta qualidade serão especificados, e a construção adotará técnicas que minimizem o impacto ambiental. A coordenação com a Sanepar garantirá conformidade com normas e a efetividade da conexão. O plano de manutenção assegurará o funcionamento contínuo e eficiente da rede, contribuindo para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental do parque.

A locação das novas construções deverá atender a implantação proposta em projeto, observando os afastamentos e limites. O projeto arquitetônico apresenta um nivelamento com base nos níveis informados no levantamento planialtimétrico do terreno com o das obras existentes.

Para a implementação do projeto será utilizado arquitetura de planta livre com estrutura de concreto e estruturas metálicas na cobertura, fechamentos externos e internos em alvenaria de tijolos.

Como premissas de projeto foram adotadas as seguintes considerações: Garantia de acessibilidade a pessoa com necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;

Utilização de materiais que permitam a fácil higienização e que propiciem fácil manutenção, além de boa resistência a impactos;

O recebimento dos serviços e a detecção de eventuais falhas ficarão a cargo da FISCALIZAÇÃO, sendo que as mesmas deverão ser reparadas na sua presença. Dúvidas nos projetos poderão ser resolvidas com os autores dos mesmos.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, evitando-se acúmulo de entulhos e, principalmente, de materiais que possam ocasionar acidentes – tais como tábuas com pregos.

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham acumular no terreno, no decorrer da obra.

O Centro de Eventos localiza-se dentro do perímetro do atual Parque de Exposições Getúlio Ferrari, o qual será requalificado e passará a funcionar como Parque de Empreendedorismo e Tecnologia.

O Centro de Eventos atenderá tanto as empresas locais, quanto o poder público municipal. No local, já existe uma estrutura executada com pilares, vigas e cobertura, produto de um projeto anterior. O projeto atual consiste em executar o fechamento dessa estrutura com alvenaria e construir banheiros coletivos e área de serviço.

O projeto apresentado nessa etapa se refere exclusivamente a estrutura do Centro de Eventos e tem como objetivo dar uso ao que hoje é apenas uma estrutura coberta. É visto ainda que, no futuro, o Centro de Eventos será utilizado como Sede Administrativa do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia, por isso,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

além das janelas no térreo, estão sendo previstas as janelas no segundo pavimento, que será executado posteriormente.

Nesta etapa está prevista um sistema completo de reservação de águas pluviais e reuso adequado junto às instalações do Centro de Eventos.

Os projetos complementares, inclusive de pavimentação e acessibilidade, serão apresentados posteriormente, pois já englobam a área de todo o parque. O mesmo acontece com o projeto hidrossanitário, sendo assim, de imediato, foram previstas apenas as caixas d'água necessárias para o uso diário do Centro de Eventos.

O Projeto de Paisagismo apresenta e especifica os materiais e espécies vegetais a serem empregados na obra, além de orientar a execução.

A execução dos serviços estará sujeita à análise técnica e fiscalização do departamento de engenharia, que aprovará os trabalhos realizados com base nas normas estabelecidas. As orientações deste memorial não esgotam o assunto. Os profissionais responsáveis devem seguir rigorosamente o projeto, observando as práticas e técnicas usuais de paisagismo e respeitando as recomendações, normas e regulamentações municipais exigidas.

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

A manutenção de um jardim consiste nas seguintes operações: Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação (horários mais frescos do dia). O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água. Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso, a visita de equipe de jardineiros é recomendada quinzenalmente. Realizar podas nas árvores, impedindo que as mesmas entrem em contato com muros, cercas e parede da fachada, retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas. O corte de grama deve ser repetido aproximadamente 8 vezes ao ano, ou sempre que o gramado atingir altura de 5cm.

As Instalações Elétricas do Parque receberão melhorias sob todos os aspectos, desde o redimensionamento da subestação de energia até a iluminação de todo o interior do Parque, conforme definido em projeto executivo.

Será implantado um novo sistema de rede de energia interna ao Parque a fim de atender toda a demanda das estruturas existente e a serem implantadas. Será implantado um conjunto de 11 transformadores de energia de potência variada, em suas respectivas cabines e subestações em conjunto com toda a rede de distribuição e instalações de energia e sistema de iluminação de todo o complexo do Parque.

E para completar a obra, está previsto a implantação de chafariz em diversos pontos do Parque, com toda a infraestrutura de hidráulica e elétrica.

Com base nos Projetos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração.

Ao final, a contratada deverá apresentar projeto as built de todas as disciplinas e bem como o Manual de procedimentos de manutenção preventiva.

A elaboração e a gestão de Manutenção Preventiva são baseadas nas diretrizes das normas **ABNT NBR 5674** (Gestão do sistema de manutenção) e **NBR 14037**, além das legislações urbanas locais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

O Plano de Manutenção Preventiva deve ser estruturado nos seguintes eixos:

- **Sistemas Prediais:** Rotinas periódicas (mensais/semestrais/anuais) para inspeção e manutenção de instalações elétricas, hidráulicas, coberturas e impermeabilizações.
- **Infraestrutura e Pavimentação:** Conservação de vias urbanas, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária.
- **Edificações Públicas:** Prevenção contra degradação precoce e correção de fissuras, infiltrações e falhas estruturais, garantindo a vida útil do bem.
- **Terceirização e Controle:** Gerenciamento de contratos de manutenção preventiva de equipamentos (ex: elevadores, ar-condicionado), com emissão mensal de relatórios de produtividade e custos.

17. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Considerando que o objeto se trata de obras e serviços de engenharia de valor considerável médio, necessitando de expertise no planejamento, manejo e execução e pela inviabilidade técnica de parcelamento da obra/serviços, temos a apresentar:

Contratação SEM cota: O valor deste certame ultrapassa o teto de R$ 4,8 milhões, limite máximo de receita bruta admitido para qualificação como Empresa de Pequeno Porte.

A aplicação de cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em obras e serviços de engenharia segue as diretrizes da Lei 14.133/2021 combinadas com a LC 123/2006. O critério principal é o fracionamento do objeto: exige-se a reserva de até \(25\%\) para ME/EPP em itens ou obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da obra.

Exclusividade Ampla (Até R$ 80.000,00): Obras e serviços de engenharia de valor total de até R$ 80.000,00 devem ser licitados **exclusivamente** para ME/EPP, inviabilizando a concorrência com grandes empresas.

Quando o valor total passar de R$ 80.000,00 e o objeto for divisível, aplica-se a cota reservada de até (25%).

O Afastamento da Cota se dá em razão de o parcelamento ser técnica e economicamente inviável, houvendo risco de prejuízo ao conjunto, cronograma e complexidade da obra.

O benefício para licitante ME/EPP, não se aplica se o valor da contratação for superior ao limite de enquadramento de uma EPP (R$ 4.800.000,00).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

A subcontratação parcial do objeto pertinente ao conjunto da obra do **Portal de Acesso ao Parque**, será permitida até o limite de 14% (quatorze por cento) do valor total deste módulo, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, para fornecimento e Instalação de estrutura metálica, conforme detalhes de projeto.

A subcontratação parcial do objeto pertinente ao conjunto da obra de **Fechamento e execução de sanitários do Centro de Eventos**, não será permitida.

A subcontratação parcial do objeto pertinente ao grupo de obra de **Infraestrutura Geral**, será permitida até o limite de 13% (treze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

Edital de licitação, para fornecimento e Instalação de sistemas e instalações elétricas infraestrutura elétrica - subestação de energia e iluminação externa do parque, conforme detalhes de projeto.

Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a Subcontratada, inclusive referente aos pagamentos e responsabilidades técnica, civil e criminal.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação e/ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

Da Participação de Licitantes sob a Forma de Consórcio

A participação em consórcio tem por finalidade ampliar a competitividade e permitir a reunião de capacidades complementares necessárias ao empreendimento. Será admitido consórcio composto por, no máximo, 3 (três) empresas, limite tecnicamente justificado pela necessidade de conciliar especializações distintas sem produzir excessiva fragmentação de responsabilidades, sobreposição decisória ou aumento desproporcional da complexidade de governança, fiscalização e execução.

A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para participar sob a forma de consórcio, deverão ser atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I - apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas;

II - indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração e pela coordenação das comunicações e providências administrativas;

III - composição limitada a 3 (três) pessoas jurídicas, com indicação dos percentuais de participação, das atribuições e das parcelas técnicas sob responsabilidade de cada integrante;

IV - responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e pela integral execução do contrato;

V - admissão, para a habilitação técnica, do somatório dos quantitativos, atestados, certidões e acervos técnicos de cada consorciada e dos profissionais indicados;

VI - admissão, para a habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores das contas contábeis e dos patrimônios líquidos das consorciadas, exigido patrimônio líquido conjunto mínimo de 11% do valor estimado nesta contratação, equivalente a R$ 2.658.872,29, ressalvado o consórcio integralmente formado por microempresas e empresas de pequeno porte; os índices LG, LC e SG serão calculados após o somatório das contas contábeis correspondentes das integrantes, vedado o somatório ou a média dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

índices individuais;

VII - impedimento de a mesma empresa participar isoladamente e em consórcio, ou integrar mais de um consórcio na mesma licitação.

Cada consorciada deverá comprovar individualmente sua habilitação jurídica e, no momento legalmente previsto, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, além da inexistência de impedimento para licitar e contratar.

A habilitação técnica será aferida pelo conjunto das capacidades das consorciadas, permitindo-se que empresas e profissionais distintos comprovem parcelas diferentes do objeto, desde que todas as exigências sejam integralmente atendidas.

Os atestados emitidos em favor de consórcio anterior serão avaliados conforme a atividade efetivamente desempenhada e a participação de cada consorciada, observadas as regras do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

O compromisso de constituição deverá indicar: denominação do consórcio; integrantes; empresa líder; percentuais de participação; atribuições; poderes de representação; responsabilidade solidária; forma de tomada de decisões; regras de administração; e prazo de duração.

O consórcio vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento definitivo de constituição e o respectivo registro, além do CNPJ e demais documentos legalmente exigíveis para sua atuação.

A composição, os percentuais de participação e as atribuições assumidas não poderão ser alterados sem autorização prévia e expressa da Administração.

A substituição de consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, capacidade técnica e econômico-financeira equivalente àquela substituída, preservado o atendimento integral aos requisitos da licitação.

O instrumento de consórcio deverá discriminar as responsabilidades operacionais de cada integrante, sem limitar ou afastar a responsabilidade solidária perante a Administração.

Quando houver integrante estrangeira, serão observadas as regras legais de apresentação de documentos equivalentes, tradução e registro ou inscrição perante a entidade profissional competente no Brasil, quando aplicável, preservada a empresa líder indicada no compromisso de constituição e vedada qualquer distinção não autorizada pela legislação.

As empresas integrantes deverão manter durante toda a licitação e execução as condições de habilitação correspondentes às respectivas obrigações.

A garantia de proposta poderá ser apresentada em nome do consórcio proponente ou de todas as consorciadas, admitida emissão pela empresa líder desde que a cobertura alcance expressamente a totalidade das obrigações assumidas pelo consórcio.

A garantia contratual deverá identificar o consórcio, a líder e todas as integrantes, cobrindo integralmente as obrigações solidárias decorrentes do contrato.

As consorciadas responderão solidariamente por atrasos, vícios, defeitos, danos, multas, indenizações, encargos e demais consequências da inexecução total ou parcial.

A empresa líder centralizará a representação e as comunicações, sem prejuízo do direito da Administração de notificar diretamente qualquer integrante.

O consórcio será constituído na forma da legislação aplicável, sem que sua organização afaste a personalidade jurídica e as responsabilidades próprias de cada consorciada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

É vedada a participação da mesma pessoa jurídica em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada. A utilização de profissional por licitantes distintos será objeto de diligência para verificação de disponibilidade e autenticidade, não constituindo impedimento automático sem análise concreta.

Cada consorciada e cada profissional deverão possuir registro ou inscrição no conselho competente correspondente às atividades que executarão, observadas as exigências de visto ou registro no Estado do Paraná.

O consórcio e suas integrantes responderão pela autenticidade dos documentos, declarações, atestados e informações apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

O prazo de duração do consórcio deverá abranger, no mínimo, a licitação, a execução contratual, o recebimento definitivo e o período necessário ao cumprimento das obrigações remanescentes e garantias.

Antes da assinatura do contrato, as consorciadas apresentarão o instrumento definitivo de constituição, aprovado e assinado por representantes com poderes, acompanhado dos registros e inscrições exigíveis.

O contrato de consórcio deverá ser compatível com o edital, este Termo de Referência, a matriz de riscos e a minuta contratual, prevalecendo perante a Administração a responsabilidade solidária e integral de todas as consorciadas.

19. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo Contratante, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Caberá ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

Receber, em caráter definitivo, o objeto de contrato.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

O Contratante, na figura do gestor do Contrato, poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

Da Fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato, ou ao fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT;

A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

A fiscalização de que trata esta cláusula não substitui, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

A adoção de qualquer opção técnica, método construtivo, escolha dos materiais deverá ser devidamente justificada e pautada nos preceitos de economicidade, eficiência e efetividade.

É diretriz básica e principal para a execução de todos os projetos, a escolha da opção menos onerosa, seja na sua execução ou na manutenção do empreendimento.

A escolha da opção menos onerosa só poderá ser descartada caso haja interesse público, justificado, em opção alternativa.

Todo trabalho de projeto deve ser elaborado conforme as Normas a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A execução da obra e serviços deverá seguir as Especificações Técnicas e deverá obedecer a descrição detalhada da metodologia de execução e critérios de medição de todos os serviços previstos em projeto, memoriais e orçamento. Também deverá respeitar a especificação de todos os insumos bem como dosagem, condições de armazenamento, e outras definições pertinentes.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento da obra e serviços e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

Nos termos do § 4^0, art. 11 do Decreto nº 10.625/2023: “A designação de servidores para as funções de fiscal técnico, fiscal setorial, fiscal administrativo ou membro da comissão de recebimento, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando identificada à necessidade durante a execução do contrato, devendo ser solicitada formalmente pelo gestor de contrato, com anuência da Secretaria gestora do contrato, observada a necessidade de Portaria de designação e termo aditivo ao contrato, com expresso aceite.”.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Com base no Decreto nº 10.625/2023 de 17/11/2023 (Órgão Oficial Eletrônico n. 2967 de 17/11/2023), ficam designados como Gestor e Fiscal de Contrato, os servidores abaixo nominados:

Gestor do Contrato – Akira Azuma

Fiscal do Contrato:

Titular: Eng. Civil Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

Suplente: Eng. Civil Natani Cristina de Souza

A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo das competências legais e regulamentares do gestor, dos fiscais, da comissão de recebimento e da autoridade competente, a execução será acompanhada pela Comissão Especial para Coordenação dos Estudos e Trabalhos de Implantação do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão, instituída pela Portaria nº 523/2026-GAPRE, publicada no Órgão Oficial Eletrônico nº 3.382/2026, de 12 de junho de 2026, com composição multidisciplinar e participação das unidades municipais envolvidas no empreendimento, observadas as competências definidas no referido ato normativo e neste Termo de Referência.

Compete à Instância de Governança: acompanhar o cronograma físico-financeiro e a evolução das 3 (três) fases internas; monitorar riscos, licenças, interfaces entre projetos e concessionárias, qualidade, segurança e aplicação dos recursos; analisar informações apresentadas pelo gestor e pela fiscalização; deliberar sobre assuntos estratégicos, controvérsias técnicas e providências de coordenação pertinentes à execução; registrar suas decisões em atas; e encaminhar recomendações e matérias que dependam de decisão da autoridade competente.

As deliberações da Instância de Governança não substituem os atos privativos do gestor, dos fiscais, da comissão de recebimento, da autoridade competente, da Procuradoria ou do Controle Interno, nem autorizam alteração de objeto, prazo, preço, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, recebimento ou pagamento sem a observância do procedimento legal e contratual correspondente.

Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções

À Contratada, poderão ser aplicadas pelo Contratante as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483 26e

Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias;

Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos contratos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do Contratado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual;

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa;

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria Contratada, esta será obrigada, à sua conta e risco, correção, remoção e nova execução das partes danificadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e projetos básicos;

Adequação

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar consideráveis discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato;

As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência expressa do Contratante;

Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeito à aprovação do Contratante.

21. DA PREVISÃO NO PCA

Trata-se de obra com recursos de TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS por parte do Governo do Estado e complementação de valor como contrapartida municipal e considerando o DECRETO n°10.672 de 01/12/2023, Art. 49. “Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.”

Campo Mourão (PR), Quarta-feira, 26 de Agosto de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	SEIDEC – SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Responsável pelo termo	Eduardo Akira Azuma
Cargo/função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E-mail	*renato.ikeda@campomourao.pr.gov.br*
Telefone	3518 1135 – RENATO

Assinado eletronicamente por:
RENATO TERUO IKEDA
26/08/2026 14:53:55

Renato Teruo Ikeda
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO AKIRA AZUMA
26/08/2026 15:26:42
Assinatura digital avançada

Eduardo Akira Azuma
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Gestor

Eduardo Akira Azuma
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Carlos Aparecido Rodrigues
DIRETOR DE INOVAÇÃO

INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA

Comissão Especial para Coordenação dos Estudos e Trabalhos de Implantação do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia de Campo Mourão, instituída pela Portaria nº 523/2026-GAPRE, publicada no Órgão Oficial Eletrônico nº 3.382/2026, de 12/06/2026.

Acompanhar e deliberar, em nível estratégico, sobre assuntos pertinentes à execução contratual, sem prejuízo das atribuições do gestor, dos fiscais e da comissão de recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/prfa3818484326e

Fiscal do Contrato:

Titular: Eng. Civil Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini

Suplente: Eng. Civil Natani Cristina de Souza

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**—**	**LOTE ÚNICO GLOBAL – execução integral da Fase 01 do Parque de Empreendedorismo e Tecnologia**	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 24.171.566,24**	**R$ 24.171.566,24**
1.1	—	FASE INTERNA 1 – Infraestrutura Geral (referência orçamentária e de medição; não adjudicável separadamente)	FASE	1	R$ 18.233.998,19	R$ 18.233.998,19
1.2	—	FASE INTERNA 2 – Adequação do Centro de Eventos (referência orçamentária e de medição; não adjudicável separadamente)	FASE	1	R$ 4.405.136,24	R$ 4.405.136,24
1.3	—	FASE INTERNA 3 – Portal de Acesso (referência orçamentária e de medição; não adjudicável separadamente)	FASE	1	R$ 1.532.431,81	R$ 1.532.431,81
TOTAL	**—**	**TOTAL CONSOLIDADO DAS 3 FASES INTERNAS**	**—**	**—**	**—**	**R$ 24.171.566,24**

NOTA DO ANEXO I: A contratação, a disputa, a adjudicação, a garantia, a responsabilidade e o preço são globais e indivisíveis. As 3 (três) fases acima constituem exclusivamente macrofrentes internas de execução, planejamento, cronograma, medição, fiscalização, governança e prestação de contas, conforme as respectivas planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro. Elas não caracterizam lotes, itens autônomos ou possibilidade de contratação separada. As fases poderão ser parcialmente concomitantes, conforme o sequenciamento técnico aprovado. Em caso de divergência aritmética entre subtotais auxiliares, prevalecerá o valor global consolidado de R$ 24.171.566,24, sem prejuízo do saneamento formal das planilhas antes da publicação do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2025 14:54 -03:00 por
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf/a38184826e

ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

	Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
	Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
I	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
I	Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
\	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
V	Critérios de medição e de pagamento	X		
VI	Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;	X		
I	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		
	Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

	Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;			
)	Especificações do produto e serviço: • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança) • Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;	X		
X	Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: • Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XI	Prazo do contrato e previsão de reajuste	X		
XI	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
X	Das obrigações da contratada	X		
X\	Das obrigações do contratante	X		
XV	Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVI	O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) *__Não se aplica__: Quando inexistentes itens menores do que R$ 80.000,00. **__Conformidade__: Quando existentes itens menores do que R$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. ***__Inconformidade__: Quando existentes itens menores do que R$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante **não justifica** a não aplicação do benefício, em decorrência: • da natureza do produto • a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, • exigência de qualidade específica, • risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	X		
XI	O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores	x		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818484326e

	estabelecidos por meio de plano de ação específico; II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada; IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. *__Conformidade__: Quando preenchido todos os requisitos **__Inconformidade__: Quando não preenchido algum dos requisitos ***__Não se aplica__: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020			
X	É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020) *Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível. *Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. **Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.	X		
XX	Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;	X		
XX	Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito			X
XXI	Designação **e assinatura** de servidores para: a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	X		
XXI	Assinatura de autoridade poítica competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pffa3818483326e

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

EXECUÇÃO GLOBAL DA FASE 01 DO PARQUE DE EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA DE CAMPO MOURÃO

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece critérios objetivos para aferir, em cada período de medição, o desempenho da Contratada na gestão e execução do objeto global, abrangendo as três macrofases internas: (i) Infraestrutura Geral; (ii) Adequação do Centro de Eventos; e (iii) Portal de Acesso, sem que essa divisão caracterize lotes ou itens autônomos de adjudicação.

1.2. O IMR complementa, mas não substitui, a medição física dos serviços efetivamente executados, o controle tecnológico, o aceite técnico, as glosas de itens não executados ou rejeitados, a aplicação de sanções e as demais competências do gestor e dos fiscais do contrato.

1.3. A aferição será mensal e coincidirá, sempre que possível, com o ciclo de medição. Quando houver execução simultânea em mais de uma macrofase, os indicadores serão avaliados globalmente e, quando necessário, ponderados pelo valor medido em cada macrofase no período.

ELEMENTO	DEFINIÇÃO	ELEMENTO	DEFINIÇÃO
Periodicidade	Mensal, vinculada à medição.	**Unidade de apuração**	Nota global de 0 a 100 pontos.
Aferição preliminar	Fiscalização técnica e administrativa.	**Validação**	Gestor do contrato, após manifestação da Contratada.
Governança	A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 523/2026-GAPRE receberá o resultado consolidado e poderá deliberar recomendações estratégicas, sem substituir o ateste, a gestão, a fiscalização ou a decisão da autoridade competente.	**Efeito financeiro**	Incide exclusivamente sobre a parcela mensal de Administração Local, conforme item 4 deste IMR, sem prejuízo das glosas dos serviços físicos não executados, rejeitados ou não aceitos.

2. INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1. A nota de cada indicador corresponderá ao respectivo peso multiplicado pelo fator de desempenho verificado no período: 1,00 (atendimento integral), 0,80 (atendimento satisfatório), 0,50 (atendimento parcial) ou 0,00 (não atendimento).

ID	INDICADOR	PESO	ATENDIMENTO INTEGRAL Fator 1,00	SATISFATÓRIO Fator 0,80	PARCIAL Fator 0,50	NÃO ATENDIMENTO Fator 0,00
I1	Cumprimento do cronograma físico-financeiro e produtividade	**25**	Execução mensal igual ou superior a 95% do avanço programado, descontados eventos formalmente reconhecidos como não imputáveis à Contratada.	Execução entre 90% e 94,99% do avanço programado.	Execução entre 80% e 89,99% do avanço programado, com plano de recuperação apresentado e aceito.	Execução inferior a 80% do avanço programado, ou ausência/inexecução do plano de recuperação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfta381848326e

ID	INDICADOR	PESO	ATENDIMENTO INTEGRAL Fator 1,00	SATISFATÓRIO Fator 0,80	PARCIAL Fator 0,50	NÃO ATENDIMENTO Fator 0,00
I2	Qualidade, conformidade técnica e controle tecnológico	**25**	Pelo menos 95% dos serviços inspecionados aceitos na primeira verificação, sem não conformidade crítica pendente e com ensaios/documentos conformes.	Aceite inicial entre 90% e 94,99%, com correções pontuais no prazo fixado.	Aceite inicial entre 80% e 89,99%, ou reincidência de não conformidades de média relevância.	Aceite inicial inferior a 80%, não conformidade crítica não sanada, uso de material rejeitado ou execução em desacordo relevante com projeto/norma.
I3	Saúde e segurança do trabalho	**15**	Cumprimento integral das NRs, PGR/PCMSO, uso de EPI/EPC, sinalização, treinamentos e registros; inexistência de ocorrência grave imputável à Contratada.	Até 2 ocorrências leves, prontamente corrigidas, sem exposição relevante a risco.	Reincidência de ocorrências leves ou 1 ocorrência grave corrigida no prazo, sem acidente com afastamento.	Ocorrência grave não corrigida, paralisação por insegurança, acidente imputável associado a descumprimento normativo ou ausência de documentos obrigatórios.
I4	Documentação da obra, medição e rastreabilidade	**10**	Diário de obra, boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, ensaios, ART/RRT, notas e demais documentos entregues completos e tempestivos.	Pendência formal de baixa relevância, sanada em até 2 dias úteis.	Documentação incompleta ou atraso recorrente, sanado antes do fechamento da medição.	Ausência de documentação essencial, informação inconsistente ou não saneada que impeça o ateste/medição.
I5	Gestão ambiental, limpeza e organização do canteiro	**10**	Cumprimento integral do PGRCC/PGRS, destinação comprovada, controle de poeira/erosão, proteção de redes e canteiro limpo e organizado.	Ocorrências leves e isoladas, corrigidas prontamente.	Reincidência ou correção fora do prazo, sem dano ambiental relevante.	Descarte irregular, dano ambiental, risco de embargo, desorganização grave ou descumprimento não corrigido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfta381848326e

ID	INDICADOR	PESO	ATENDIMENTO INTEGRAL Fator 1,00	SATISFATÓRIO Fator 0,80	PARCIAL Fator 0,50	NÃO ATENDIMENTO Fator 0,00
I6	Atendimento à fiscalização, gestão e instância de governança	**10**	Atendimento integral e tempestivo às determinações, reuniões, solicitações de informação e planos de ação, com postura colaborativa e registros adequados.	1 atraso pontual ou pendência de baixa relevância, sanada no prazo complementar.	Atrasos recorrentes, respostas incompletas ou descumprimento parcial de plano de ação.	Recusa injustificada, omissão, embaraço à fiscalização ou descumprimento relevante de deliberação formal dentro da competência contratual.
I7	Integração entre macrofases, projetos e concessionárias	**5**	Interfaces compatibilizadas, sem retrabalho ou atraso relevante entre Infraestrutura Geral, Centro de Eventos e Portal, incluindo interlocução tempestiva com concessionárias.	Interferência pontual, resolvida sem impacto relevante no cronograma.	Interferências recorrentes, retrabalho moderado ou atraso localizado, com plano corretivo.	Falha de coordenação que cause paralisação, retrabalho material, perda de serviço ou atraso relevante não tratado.

3. APURAÇÃO DA NOTA

3.1. Para cada indicador, a Fiscalização selecionará o fator correspondente ao desempenho observado e calculará a pontuação mediante a fórmula: Pontuação do Indicador = Peso × Fator de Desempenho.

3.2. A Nota Mensal do IMR será a soma das pontuações dos indicadores aplicáveis, limitada a 100 pontos. Quando um indicador for objetivamente inaplicável no período, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais indicadores aplicáveis, mediante justificativa expressa da Fiscalização.

3.3. Não serão computados como inadimplemento os atrasos, interrupções ou impactos decorrentes de fatos formalmente reconhecidos pela Administração como não imputáveis à Contratada.

ID	PESO	FATOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO / EVIDÊNCIA
I1	**25**	**____**	**____**	
I2	**25**	**____**	**____**	
I3	**15**	**____**	**____**	
I4	**10**	**____**	**____**	
I5	**10**	**____**	**____**	
I6	**10**	**____**	**____**	
I7	**5**	**____**	**____**	
TOTAL	**100**	**—**	**____ / 100**	

4. EFEITO DO RESULTADO SOBRE A MEDIÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfla38184832 6e

4.1. A nota do IMR será aplicada exclusivamente à parcela mensal correspondente ao item Administração Local, por refletir diretamente o nível de planejamento, coordenação, controle, segurança, documentação e gestão entregues pela Contratada. Os serviços físicos regularmente executados e aceitos serão medidos conforme as planilhas e o cronograma, sem redução automática por este IMR.

NOTA DO IMR	CLASSIFICAÇÃO	FATOR DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PROVIDÊNCIA GERENCIAL
95 a 100	Excelente	1,00 (100%)	Registro e continuidade do acompanhamento.
90 a 94,99	Adequado	0,99 (99%)	Orientação preventiva para melhoria.
80 a 89,99	Atenção	0,97 (97%)	Plano de ação corretiva, com prazo definido.
70 a 79,99	Insatisfatório	0,95 (95%)	Plano de recuperação e acompanhamento intensivo.
Abaixo de 70	Crítico	0,90 (90%)	Plano emergencial, avaliação de sanções e comunicação à Instância de Governança.

4.2. O valor mensal devido a título de Administração Local será calculado pela fórmula: VALOR DEVIDO = VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL APROVADO NA MEDIÇÃO × FATOR DE PAGAMENTO DO IMR.

4.3. A diferença decorrente da aplicação do fator de pagamento caracteriza ajuste de remuneração pelo nível de resultado efetivamente entregue na parcela de Administração Local, não se confundindo com multa. A aplicação de sanções dependerá de processo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa.

4.4. Independentemente da nota do IMR, serão glosados integralmente os serviços não executados, não comprovados, rejeitados, executados em quantidade inferior ou em desconformidade com projetos, memoriais, normas técnicas e determinações da Fiscalização.

5. PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO E MANIFESTAÇÃO

5.1. A Fiscalização emitirá relatório preliminar do IMR, com indicação das evidências, ocorrências, documentos, registros fotográficos, atas e demais elementos utilizados na pontuação.

5.2. A Contratada será cientificada do resultado preliminar e poderá apresentar manifestação fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. A Fiscalização analisará a manifestação e emitirá resultado definitivo, submetendo-o ao gestor do contrato para validação e aplicação na medição correspondente.

5.4. A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 523/2026-GAPRE receberá o resultado consolidado para acompanhamento e deliberação de recomendações estratégicas relacionadas à execução, sem substituir as competências do gestor, dos fiscais, da comissão de recebimento, da Procuradoria, do Controle Interno ou da autoridade competente.

5.5. Duas notas consecutivas inferiores a 80 pontos ou três notas alternadas inferiores a 90 pontos no período de 6 (seis) meses ensejarão reunião específica, plano de recuperação, intensificação do monitoramento e avaliação das medidas contratuais cabíveis.

5.6. A ausência de manifestação da Contratada no prazo não impedirá a consolidação do resultado, desde que comprovada sua regular ciência.

6. REGISTRO DO RESULTADO MENSAL

Contrato nº		**Medição nº**	
Período avaliado		**Nota final do IMR**	
Valor aprovado de Administração Local		**Fator de pagamento**	
Valor devido de Administração Local		**Valor do ajuste**	
Manifestação da Contratada	☐ Apresentada ☐ Não apresentada	**Data da ciência**	
Observações		**Plano de ação**	☐ Sim ☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfla381848326e

FISCALIZAÇÃO	GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA
_____ Nome / assinatura / data	_____ Nome / assinatura / data	_____ Nome / assinatura / data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfla381848326e